

PORTARIA Nº 128/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, obrigatoriedade de contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV para a prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020;

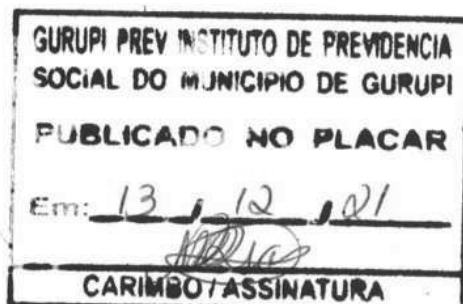
CONSIDERANDO, que conforme o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para a contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV para a prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e RPPS do Município de Gurupi, inscrita no **CNPJ nº 42.422.253/0001-01**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR RS
DATAPREV	42.422.253/0001-01	RS 72.000,00



Mª Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 dias do mês de dezembro de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto Municipal 043/2021